



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –
FADEMA
Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

PROCESSO SELETIVO FADEMA Nº 04/2023

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NO CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA SUBSEQUENTE COM ÊNFASE EM AGROECOLOGIA PARA EDUCANDOS DA REFORMA AGRÁRIA DO VALE DO RIO DOCE, MINAS GERAIS

Profissional de Apoio em Educação Infantil (Cuidador Infantil) - Atuação em Governador Valadares/MG

Link para inscrição: <https://forms.gle/g1MLWYUY92a4Fy79A>

Edital de seleção para candidatos não vinculados ao IFSULDEMINAS

Documentos de envio obrigatório descritos no item 3 (três) deste edital

A **Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 03.049.886/0001-56, com sede à Rodovia Machado/Paraguaçu, km 03, Bairro Santo Antônio, Município de Machado, Estado de Minas Gerais, CEP 37.750-000, torna pública a abertura de inscrições para o **Processo Seletivo nº 04/2023** para o preenchimento estimado de **(03) vagas para profissional de apoio em educação infantil**, discriminado nos itens abaixo para fazerem parte da equipe do curso **Técnico em Agropecuária Subsequente com Ênfase em Agroecologia para educandos da Reforma Agrária do Vale do Rio Doce, Minas Gerais**. O presente processo seletivo de contratação será realizado pela FADEMA sob a égide das legislações e Portarias em vigor e se processará seguindo os parâmetros do presente Edital.

São responsáveis pelo acompanhamento do presente certame, os colaboradores nomeados na **Portaria 03 de 24 de novembro de 2022**, expedida pela Diretoria da FADEMA.

1) Das Considerações Preliminares

- a) O presente Processo Seletivo tem por base selecionar profissionais para atuarem, por período certo e determinado, no Projeto **“CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA SUBSEQUENTE COM ÊNFASE EM AGROECOLOGIA PARA EDUCANDOS DA REFORMA AGRÁRIA DO VALE DO RIO DOCE, MINAS GERAIS”**, nos termos do Contrato firmado entre o IFSULDEMINAS, FADEMA e FUNDAÇÃO RENOVA.
- b) Entende-se por Profissional de Apoio todos os profissionais interessados nas áreas exigidas neste edital, aptos a exercerem o programa de atividades previsto sem prejuízo de sua carga horária.
- c) O prazo de validade deste processo seletivo será de 12 (doze) meses.
- d) As admissões se darão por prazo determinado, visando estritamente o atendimento às necessidades do projeto **“CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA SUBSEQUENTE COM ÊNFASE EM AGROECOLOGIA PARA EDUCANDOS DA REFORMA AGRÁRIA DO VALE DO RIO DOCE, MINAS GERAIS”**.
- e) O número de vagas poderá sofrer alteração, por motivos supervenientes, durante o prazo de validade do presente processo seletivo.
- f) Os candidatos serão avaliados em ampla concorrência e os selecionados desenvolvem ações previstas em seu plano de trabalho/atividade de forma presencial.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

- g) Fica expressamente declarado que este processo seletivo difere de um concurso público, uma vez que é promovido por instituição de direito privado sem fins lucrativos, obedecendo as Normas e Procedimentos internos da FADEMA.
- h) Os pagamentos serão operacionalizados via FADEMA, com recursos conforme previsão do Plano de Trabalho e Projeto aprovado.
- i) A forma de contratação será regida pela modalidade de contrato por prestação de serviços autônomo, incidindo sobre os pagamentos o valor dos encargos legais, sendo as atividades desempenhadas de conformidade com as condições firmadas em Termo apartado.
- j) Fica expressamente vedada a participação de pessoas que possuam menos de 18 (dezoito) anos até o último dia de inscrição.

2) Das Vagas e Habilitação para a inscrição

- a) O quantitativo de vagas e os requisitos mínimos para participação no presente processo seletivo estão elencados na Tabela 1.

Unidade de alocação e atuação	Função	Requisitos Mínimos	Carga horária de trabalho TOTAL	Vagas	Regime de Contratação
Centro de Formação Francisca Veras (CFFV) em Governador Valadares	Apoiar e dedicar a educação infantil, durante a realização das etapas do curso, às crianças dos educando/os que frequentarão o curso.	Ensino médio completo ou em andamento.	até 160 horas	03	Contrato individual de prestação de serviços autônomo para (Instrutor externo)

*Demais informações sobre remuneração vide Anexo I.

3 - Das inscrições

Para se inscrever no presente processo seletivo, o bolsista deverá observar as seguintes exigências:

- a) Realizar a inscrição via Formulário Google no link <https://forms.gle/g1MLWYUY92a4Fy79A> no período previsto no Anexo II;
- b) Anexar os seguintes documentos durante a inscrição (**exclusivamente no formato PDF e em arquivo único**):
- i) **Cópia do Documento de identidade e CPF ou CNH – Carteira Nacional de Habilitação;**
 - ii) **Cópia do Diploma, Histórico Escolar ou Declaração que estejam cursando o ensino médio por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;**
 - iii) **Documentos comprobatórios de experiência em educação infantil e/ou cuidador de crianças com experiência pedagógica com assentados/as da reforma agrária.**



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

Tabela 2 – Pontuação da análise de currículo

Código de Avaliação	Descrição	Pontuação	Pontuação máxima
Exp	1 - Experiência em educação Infantil e ou cuidador de crianças (instituições públicas ou privadas)	2 pontos para cada mês	60
	2 - Ter experiência pedagógica com a infância com público assentado/as da reforma agrária	2 pontos para cada 8 horas comprovadas	40
TOTAL 100			

LEGENDA:

Exp = Avaliação da Experiência Profissional

- c) A falta do envio de documentos na forma prevista acima ou o envio fora do prazo ou local estipulado neste Edital, acarretará a desclassificação imediata do candidato.
- d) É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento do formulário de inscrição em que o mesmo deverá declarar nos espaços indicados as suas informações, bem como, anexar todos os documentos requeridos no item 3, sob pena de desclassificação.
- e) Os documentos ilegíveis ou em desacordo com o exigido no edital, que impossibilita, de qualquer forma a conferência de pontos, serão considerados como inexistentes.
- f) Fica vedada a participação em processo seletivo colaboradores da Fundação além daqueles que não se enquadrarem nos requisitos mínimos do Edital.
- g) A inscrição/concorrência será por vaga, sendo vedada a inscrição para mais de uma vaga, ainda que o candidato detenha todas as qualificações.
- h) Ao efetivar a sua inscrição o/a candidato/a declara que leu integralmente o conteúdo deste Edital e que concorda com todas as condições e regras nele estabelecidas, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento sobre os seus termos.
- i) Os candidatos que prestarem declaração falsa ou inexata durante o referido processo seletivo ou que não tenham condições de satisfazer a todas as cláusulas enumeradas no presente Edital terão suas inscrições anuladas, com a consequente desconsideração e revogação de todos os atos delas decorrentes, mesmo que classificados em provas, exames e/ou avaliações.
- j) Candidatos que se inscreverem em mais de uma vaga ou mais de uma vez, será validada apenas a última inscrição.
- k) A Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por abrir arquivos diversos do formato estipulado neste edital, bem como, daqueles arquivos corrompidos.

4. Procedimento de Avaliação dos Candidatos e Critérios de Classificação, Desclassificação e Desempate

- a) A seleção de que trata o presente edital acontecerá em uma única fase, eliminatória, habilitatória e classificatória, constando de Avaliação Documental (100 pontos).



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –

FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

- b) Serão considerados habilitados o triplo do número de vagas, incluindo estas, desclassificados os demais sendo a pontuação atribuída conforme descrição da Tabela 2.
- c) O processo de classificação dar-se-á em ordem decrescente do total de pontos obtidos para preenchimento das vagas constantes no Quadro de Vagas deste Edital.
- d) Durante a vigência do presente Edital a Fundação se resguarda no direito de convocar os candidatos remanescentes a assumirem as vacâncias ou novas vagas que porventura surgirem.
- e) Será eliminado sumariamente do processo seletivo o candidato que não atender aos requisitos mínimos previstos neste processo de seleção elencados na Tabela 1, que não enviarem a documentação correta dentro dos prazos e locais previstos neste certame.
- f) Além dos casos já previstos, será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
- (1) cometer falsidade ideológica com prova documental;
 - (2) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
 - (3) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
 - (4) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
 - (5) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.
- g) Em caso de empate serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:
- (1) Maior idade;
 - (2) Persistindo o item anterior, será feito sorteio.

5. Do cômputo das notas:

- a) Para comprovação **DE EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (Exp 1, Exp Exp2)**, somente serão aceitas por meio de declarações expedidas por empregadores (instituição pública ou privada), constando **(NOME, CPF, QUANTIDADE DE MESES TRABALHADOS E FUNÇÃO)**, conforme Anexo IV. A Declaração deverá ser assinada pelo representante legal da empresa contratante e ser emitida em papel timbrado. Deverá ser identificado na declaração a referência quanto aos itens Exp 1, Exp 2 .
- i) Para a contagem de tempo de experiência, caso o candidato apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período, a Comissão do Processo Seletivo levará em consideração apenas um dos vínculos, salvo se forem de códigos distintos (Ex. Exp-1 e Exp.2 no mesmo período).
 - ii) Não serão aceitas declarações de próprio punho realizadas pelo(a) candidato(a) que vise atestar trabalho autônomo.
 - iii) Somente serão considerados meses completos de atividade profissional (30 dias) para o caso do item Exp.1, não sendo admitidas frações.
- b) Somente serão consideradas as atividades relacionadas diretamente às experiências na área de formação acadêmica, relacionadas com as áreas apontadas na Tabela 1.
- c) Caso haja dúvidas quanto à veracidade dos documentos ou informações insuficientes referentes à titulação apresentada ou à experiência, a Comissão do Processo Seletivo os desconsiderará.
- d) O candidato que não conseguir comprovar a experiência declarada no formulário de inscrição terá sua nota revista pela Comissão de Avaliação, conforme os documentos apresentados.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –

FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

6. Dos Resultados

- a) A classificação preliminar do Processo Seletivo Simplificado será publicada conforme cronograma disponível no Anexo II, nos endereços eletrônicos **www.fadema.org.br** apresentando os candidatos e suas respectivas pontuações, por cargo, em ordem decrescente de classificação, sendo que a partir desta publicação, abrir-se á o prazo para recursos, conforme item 7 deste edital.
- b) A data de divulgação dos resultados é uma previsão e pode sofrer alterações conforme necessidade da Comissão do Processo Seletivo.
- c) É obrigação dos candidatos acompanharem todas as publicações no(s) endereço(s) eletrônico da FADEMA, bem como, no e-mail declarado no ato da sua inscrição.

7- Dos Recursos

- a) O candidato poderá apresentar apenas 1 (um) único recurso após a divulgação do resultado do presente processo seletivo.
- b) O recurso será remetido à Diretoria Executiva da FADEMA por intermédio da Comissão do Processo Seletivo que o encaminhará com as devidas informações e documentos necessários à apreciação do mesmo.
- c) Facultar-se-á aos candidatos os prazos previstos no Anexo II, a contar da publicação dos resultados preliminares, para interposição de seu recurso, que será através de e-mail a ser enviado ao endereço eletrônico juridico@fadema.org.br com o título: RECURSO EDITAL N. 04/2023, devendo o candidato enviar como anexo em formato PDF e em arquivo único, o formulário de recursos disponível no Anexo III deste edital, devidamente preenchido.
- d) Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Diretoria Executiva da FADEMA julgar conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.
- e) Recebido o recurso, cabe à Diretoria Executiva da FADEMA o prazo previsto no Anexo II para proferir a decisão final, para ratificar ou alterar o resultado apresentado.
- f) Qualquer recurso que seja encaminhado fora dos padrões e prazos que determina este Edital, será indeferido sumariamente.
- g) Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso julgado e não caberá recurso contra o resultado final.

8- Das Disposições Gerais

- a) O processo seletivo será ao final homologado pela Diretoria Executiva da FADEMA.
- b) Os aprovados nas vagas terão expectativa de contratação para atuarem no projeto e iniciarão suas atividades após a conferência documental e realização de procedimentos adicionais, ficando assim condicionado o direito da FADEMA em desclassificar o candidato por fato superveniente, caso não atenda aos requisitos legais para a assinatura dos respectivos contratos nos termos da legislação aplicável.
- c) Poderá, também, ser desligado o candidato que não apresentar desempenho satisfatório durante a realização dos trabalhos, o que será regularmente previsto no contrato.
- d) É obrigação do candidato zelar pela fidelidade das informações prestadas, bem como pela atualização de dados relativos à endereço e telefone.
- e) Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos deste processo seletivo, tais como gastos com documentação, material, viagens, alimentação, alojamento, transporte, dentre outras.



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –
FADEMA*

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

- f) O Edital em inteiro teor contendo todas as regras para o presente processo seletivo estará disponível nos quadros de avisos e no site da FADEMA (www.fadema.org.br).
- g) Os candidatos selecionados serão contactados por meio dos contatos deixados no formulário para assumirem as vagas. Aqueles candidatos que não responderem aos e-mails em 24 (vinte e quatro) horas a contar do envio do mesmo serão desclassificados.
- h) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo de Seleção.

9. Do Prazo para Impugnação aos Termos do Edital

- a) O presente Edital de Processo Seletivo poderá ser impugnado, mediante pedido formal e tecnicamente justificado por qualquer interessado, com envio endereçado para juridico@fadema.org.br, no prazo de 2 (dois) dias a contar da data da sua assinatura e publicação.
- b) Os pedidos de impugnação serão analisados pela Comissão do presente Edital, que decidirá em 24 horas a respeito, com publicação do ato de suspensão, caso aceito, no site www.fadema.org.br.

Machado, data da assinatura eletrônica.

Diretoria Executiva
FADEMA



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –

FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO FADEMA Nº 04/2023

Função:

Apoiador/Cuidador Infantil

Número de vagas: Conforme Tabela-1

Descrição sumária das vagas:

Ao cuidador caberá, no transcorrer da vigência de seu Contrato:

- Preparar o ambiente da ciranda infantil de ensino e aprendizado das crianças;
- Realizar oficinas de brinquedos e brincadeiras;
- Estar disponível para cumprir com o trabalho no período designado, com cronograma a ser definido futuramente de acordo com as etapas do curso;
- Ser agente organizador, dinamizador e orientador para o desenvolvimento da criança;
- Ser capaz de comunicar-se com clareza;
- Saber ouvir, ser empático, ter habilidade em motivar e manter o envolvimento das crianças nas atividades;
- Manter contato com a Comissão Política Pedagógica (CPP) do curso;
- Comunicar a CPP, de imediato, qualquer intercorrência que possa ocorrer com as crianças no período das atividades;
- Participar de reuniões pedagógicas.

Observação importante:

O contrato será firmado por prazo determinado, para o cumprimento da carga horária prevista na Tabela-1, ocorrendo na forma de serviço autônomo, para profissionais externos nos termos da lei e resoluções em vigor. **As atividades serão desenvolvidas no espaço do Centro de Formação Francisca Veras (CFFV) (Rodovia Rio Bahia 116, Km 411, Governador Valadares/MG) durante as etapas do Tempo Escola do curso, com etapas de uma semana ao mês e data a ser definida pela coordenação do curso.**

Da remuneração:

Os candidatos aprovados e aptos após a realização de todos os procedimentos legais, de acordo com o previsto no projeto receberá os seguintes valores conforme tabela abaixo:

Função	Modalidade	Valor bruto	Observação
Cuidador de criança	Autônomo	R\$18,00 por hora ministrada (valor bruto)	Sobre o valor da remuneração incidirão os descontos previstos na legislação em vigor.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –

FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

ANEXO II DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO FADEMA Nº 04/2023

CRONOGRAMA

EVENTO	DATA/PERÍODO	MODO/LOCAL DE OPERAÇÃO
Inscrição para o Processo Seletivo	20/01/2023 a 29/01/2023	Site (https://fadema.org.br/)
Resultado preliminar das notas	31/01/2023	Site da FADEMA
Prazo de Recurso contra o resultado preliminar	01/02/2023	Via e-mail (juridico@fadema.org.br)
Resultado Recurso	03/02/2023	Site da FADEMA
Resultado Final	03/02/2023	Site da FADEMA
Envio de documentações adjacentes e assinatura de contrato	06/02/2023 a 07/02/2023	Por assinatura eletrônica e e-mail
Início das Atividades	final de fevereiro/2023	Espaço do CFFV



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –
FADEMA
Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

ANEXO IV
PROCESSO SELETIVO FADEMA Nº 04/2023

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS

A (NOME DA INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA), (CNPJ DA INSTITUIÇÃO), (ENDEREÇO FÍSICO COMPLETA), REPRESENTADA NESTE ATO POR SEU (CARGO) QUE ABAIXO SUBSCREVE, DECLARA QUE (NOME DO CANDIDATO (A)), (CPF), (FORMAÇÃO PROFISSIONAL), TRABALHOU NESTA INSTITUIÇÃO NA FUNÇÃO DE (xxxxx XXXXXX) POR (QUANTIDADE DE MESES SEM FRACIONAMENTO) TOTALIZANDO (QUANTIDADE DE HORAS).

FIRMO A PRESENTE SOB AS PENAS DA LEI PENAL E CÍVEL.

CIDADE, DATA.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –

FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

ANEXO V

MINUTA CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A FADEMA – FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EXTENSÃO, PESQUISA, ENSINO PROFISSIONALIZANTE E (NOME COMPLETO).

A **FADEMA - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico**, com sede à rodovia Machado/Paraguaçu Km-3, Bairro Santo Antônio, Machado, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ, sob o nº 03.049.886/0001-56, neste ato representada por sua Diretoria Executiva, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e **(NOME COMPLETO)**, inscrito(a) no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, natural de XXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO(A)**, tendo em vista o Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 4800119661, firmado entre o IFSULDEMINAS - Campus Machado, a Fundação Renova e a FADEMA, e em observância a legislação vigente, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação, sem vínculo empregatício, de Cuidadora Infantil, selecionada pelo edital 04/2023, para atuar no curso técnico em agropecuária com ênfase em agroecologia para educandos da reforma agrária do Vale do Rio Doce, Minas Gerais, que tem como finalidade apoiar e dedicar a educação infantil, durante a realização de suas etapas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desse contrato terá início em XX/XX/2023 e término em XX/XX/2023, podendo ser prorrogado através de termo aditivo e por interesse das partes e mediante justificativa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços prestados o valor de R\$ 18,00 (dezoito reais) hora/aula, sendo o preço fixo e irrevogável.

3.1.1. A carga horária prevista é de até 160 horas e deverá ser realizada de acordo com a demanda do curso.

3.1.2. O pagamento será realizado de acordo com as horas trabalhadas, registradas na folha de ponto.

3.2. A CONTRATADA não poderá pleitear qualquer adicional nos valores acordados, por quaisquer motivos ou fatos que porventura venham a acontecer.

Parágrafo único - Serão descontados do valor ajustado todos os encargos sociais, previdenciários e tributários relativos às obrigações decorrentes deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS, OBRIGAÇÕES E DO PERÍODO DE EXECUÇÃO

4.1. Caberá ao CONTRATADO(A) :

a) Preparar o ambiente da ciranda infantil de ensino e aprendizado das crianças;

b) Realizar oficinas de brinquedos e brincadeiras;



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –

FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

- c) Estar disponível para cumprir com o trabalho no período designado, com cronograma a ser definido futuramente de acordo com as etapas do curso;
- d) Ser agente organizador, dinamizador e orientador para o desenvolvimento da criança;
- e) Ser capaz de comunicar-se com clareza;
- f) Saber ouvir, ser empático, ter habilidade em motivar e manter o envolvimento das crianças nas atividades;
- g) Manter contato com a Comissão Política Pedagógica (CPP) do curso;
- h) Comunicar a CPP, de imediato, qualquer intercorrência que possa ocorrer com as crianças no período das atividades;
- i) Participar de reuniões pedagógicas.

4.2. Caberá à CONTRATANTE:

- a) Acompanhar a execução dos serviços contratados;
- b) Efetuar o pagamento da prestação de serviços, no prazo determinado;
- c) Fornecer o material necessário para a execução dos serviços objeto do presente instrumento.
- d) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

5. CLÁUSULA QUINTA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

5.1. O CONTRATADO desempenhará suas atividades na qualidade de profissional autônomo, de forma eventual, inexistindo qualquer vínculo de natureza trabalhista com a CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) da parcela não executada, descontadas dos pagamentos ainda pendentes, devidamente corrigidas monetariamente.
- c) Impedimento de contratar com a Fundação pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de rescisão, desde que atendidos o contraditório e ampla defesa.

6.2. Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes bem como por sua inexecução total ou parcial.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. As partes Contratantes elegem o foro da comarca de Machado para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato em execução.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Machado, data da assinatura.

Diretoria Executiva
FADEMA

Contratado(a)
CPF